

Lei nº 351, de 2 de Dezembro de 1961.

AutORIZA a majoração nos preços de metro quadrado de terrenos das zonas urbanas, suburbanas e arrabaldes.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a majorar o preço de metro quadrado de terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal, situados nas zonas urbanas, suburbanas e arrabaldes.

Art. 2º - Fica demarcada a seguinte divisa para a alienação desses terrenos que será a seguinte.

a) - Partindo do Barracão da antiga máquina de beneficiar arroz, do Sr. Benedito de Souza e Silva; daí descendo até atingir a 3ª Avenida do Bairro de Nossa Senhora de Fatima, para cima Cr\$ 5,00 o metro quadrado.

b) Da cerâmica em linha reta até atingir a Rua Cel. Vicent Nogueira, para cima, Cr\$ 8,00 o metro quadrado.

c) Daí para baixo, centro da cidade, até a Praça da Matriz Cr\$ 10,00 o metro quadrado.

d) Os demais arrabaldes com o Baú, descida para a Ponte Grande, etc. serão também ao preço de Cr\$ 5,00 o metro quadrado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 2 de Dezembro de 1961

Augusto Batista de Siqueira

Prefeito Municipal
Secretário - Contador

Lei nº 352, de 20 de Dezembro de 1961

Abre crédito especial da importância de Cr. \$-400.000,00

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de Cr. \$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros),